



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
Nº 1288
Nº 1288
Nº 1288

CONTRATO Nº 074/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ARIANA B PITHAN, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/500971.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARIANA B PITHAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.505.081/0001-96, com sede na Rua 26 de Agosto, 1865 - Bairro Amanbaí - Campo Grande-MS, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Ariana Barbosa Pithan, portador da Cédula de Identidade nº.885848 SSP/MS, CPF/MF sob o nº.976.004.151-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. 024/2020 - HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.
- 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS (ITEM 23), PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.
- A especificação técnica e quantidades de materiais constam do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 - II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 3.2. Os itens deverão ser entregue NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON, 1500 - JURUNAS - CEP: 66025-008 - BELÉM/PA - BELÉM/PA, TELEFONE: (91) 3110-6500, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.3 Os itens deverão ser entregues DE FORMA PARCIAL, EM UM INTERVALO TRIMESTRAL DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – GERAP, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO, ENTREGUES À CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. A primeira entrega será realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE DIAS) após a assinatura do contrato.

3.4 A empresa vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento à contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste contrato, do edital e seus anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.



1289
R.D. Nº
AJUR
Fundação Hemopa
qn

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- i) A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Fundação Hemopa, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada.
- j) Caso a licitante já disponha de conta corrente em instituição bancária, na data de abertura da licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto da licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos termos do edital e do respectivo termo de referência, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura. Ou até entrega definitiva do objeto contratual e cumprimento da integralidade das obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



11.9.11 1290
AJUR
Fundação Hemoterapia e Hematologia do Pará
qm

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- 12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**
- 13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
 - c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**
- 14.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a **12 (dose) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1– Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



1291
P.S. N° 8JUF
Fundação Hemopa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 22 de setembro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ARIANA B
PITHAN:1450
5081000196

Assinado de forma
digital por ARIANA B
PITHAN:14505081000
196
Dados: 2020.09.22
09:58:57 -04'00'

Ariana Barbosa Pithan
ARIANA B PITHAN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

dida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

I – CONVALIDAR a Cessão, da servidora Adriana Nazaré Motta de Souza, matrícula 5883989, ao Secretária de Estado de Transporte, a contar de 01 de outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2024, de acordo com o Decreto 795/2020, de 29/05/20, sem ônus para o órgão de origem, conforme art. 6º do Decreto supracitado.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, 25 de setembro de 2020.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 584573

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2019/500971.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: M S DA LUZ COM E SERV ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.961/0001-11, com sede na Conjunto Guajará – TV WE 63 N 1281 – CEP: 67.143-390 – Bairro Coqueiro – Ananindeua-PA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Mayara Sousa da Luz, portador da Cédula de Identidade nº 5337707 – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 889.771882-53, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS (ITEM 04), PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Ou até entrega definitiva do objeto contratual e cumprimento da integralidade das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Mayara Sousa da Luz-M S DA LUZ COM E SERV ME-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 584506

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2019/500971.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42 – Bairro Linho – Erechim- RS – CEP: 99.704-484, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Franciele Rover Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº 1077923082 SSP/RS, CPF/MF sob o nº 980.590.090-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS (ITEMS 01,25 E 26), PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Ou até entrega definitiva do objeto contratual e cumprimento da integralidade das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 1.126,68 (Um mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Franciele Rover Bianchi-MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 584500

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2019/500971.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.549.387/0001-03, com sede na Av. Caiena, 1201 – Bairro Vila Rica – Parauapebas-PA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Rosângela Faustino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 1844104 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 301.568.312-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS (ITEMS 02,03,05,06,07,09,14,16 E 17), PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Ou até entrega definitiva do objeto contratual e cumprimento da integralidade das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 161.267,54 (cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Rosângela Faustino de Souza-R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 584504

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2019/500971.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ARIANA B PITHAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.505.081/0001-96, com sede na Rua 26 de Agosto, 1865 – Bairro Amanbaí – Campo Grande-MS, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Ariana Barbosa Pithan, portador da Cédula de Identidade nº 885848 SSP/MS, CPF/MF sob o nº 976.004.151-00, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E MANEJO DE RESÍDUOS (ITEM 23), PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Ou até entrega definitiva do objeto contratual e cumprimento da integralidade das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

DO FISCAL DO CONTRATO - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Ariana Barbosa Pithan-ARIANA B PITHAN-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 584532

